



Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

Registrado às folhas 100, 111 e 112 do Livro

LEI N.º 317 / '91

de Registro de Leis 1.04

Itaquianga, 08 de fevereiro de 1991

Helma Alexandre de Melo Lopes

EMENTA: Dispõe sobre a criação de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências etc.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional no montante de até CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações constantes do Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, abaixo discriminadas:

06.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.1 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08482472,26 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....	CR\$ 10.000.000,00
08.0 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.1 - ADM. DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
10583281,32 - CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$ 10.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR.....	CR\$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do Artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial, em igual importância, de dotação constante do Orçamento Geral do Município, abaixo mencionada, conforme determina a Lei Federal Nº 4.320/64.

05.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.1 - ADM. DOS SERVIÇOS FINAN. FAZ. E PATRIMONIAIS	
99999999,22 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.0.0.0 - Reserva DE CONTIGÊNCIA	CR\$ 20.000.000,00
TOTAL A ANULAR.....	CR\$ 20.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAQUITINGA - PERNAMBUCO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 1991.

JOSE VIDAL DE MORAES - PREFEITO